

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

| FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII | |
|---|--|
| Administrador | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Responsável pela informação | Luccas Bartoli |
| Telefone para contato | (21) 3514-0000 |
| Ato de aprovação da 2ª Emissão de Cotas | Ato particular do administrador celebrado em 11/10/2019 |
| Data-base (último dia de negociação “com” direito ao exercício do direito de preferência) | 11/10/2019 |
| Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo | 734.191 |
| Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar | 1.500.000 |
| Tratamento dispensado às sobras de subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência | Não haverá direito à subscrição de sobras. |
| Possibilidade de subscrição parcial da Oferta | Sim |
| Valor mínimo de subscrição parcial da Oferta | 50.000 cotas, equivalentes a R\$ 5.000.000,00 |
| Fator de proporção para subscrição de Cotas | 2,0430650880 |
| Preço de emissão por cota | R\$ 100,00 |

| | |
|--|---|
| Início do prazo de subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência. | 18.10.2019 |
| Fim do prazo para subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência. | 30.10.2019 |
| Restrição à negociação da Cessão de Direitos | Em observância à faculdade prevista no inciso III do Parágrafo 2º do artigo 41 do Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente, por meio do Escriturador, e não junto à B3, a partir de 18 de outubro de 2019, inclusive, e até 30 de outubro de 2019, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Preferência. |
| Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento | Durante o Período de Preferência, o cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Cotas (“Recibo de Subscrição”). Durante o período em que os Recibo de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota detido pelo cotista que exerceu seu Direito de Preferência em Cota, tais cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. |